



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 A

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 05 de janeiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, **VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NEVALTO DE SOUSA PEREIRA -ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 21.187.875/0001-14

ENDEREÇO	RUA OURO BRANCO, 164, PALMEIRA, CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58401-135
TELEFONE/EMAIL	(83) 9970-3060 comercialsousa76@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café Torrado E Moído Em Pó Homogêneo à Vácuo com no máximo 20% Em Peso de Grãos Com Defeitos Pretos, Devem Apresentar Aroma E Sabor Característico Do Produto, Categoria De Qualidade Extra Forte, Contendo 250g, Primeira Qualidade, Embalagem Com Selo De Pureza Da Associação Brasileira Da Indústria Do Café – Abic, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade Máxima De 12 Meses. Caixa Contendo 20 Unidades de 250g Cada. Marca: BOM DIA Fabricante: BOM DIA	CAIXA	520	R\$ 119,00	R\$ 61.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 131/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento)

sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 05 de janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Nevalto De Sousa Pereira -ME

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 05 de janeiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2021**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**, **VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA -ME				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 21.318.384/0001-65				
ENDEREÇO	RUA PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 411, CENTRO, MONTEIRO/PB CEP: 58.500-000				
TELEFONE/EMAIL	(83) 8730-2196 vendas.jtaembalagens@hotmail.com				
NOME DO SIGNATÁRIO	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar Cristalizado Isento De Enxofre, Sacarose Decana De Açúcar, Contendo 1kg. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Produto Deverá Ter Registro De Acordo Com A	FARDO	330	R\$ 120,12	R\$ 39.639,60

	Portaria Nº 451/97 Do Ministério Da Saúde. Fardo Contendo 30 Unidades De 1kg Cada. Marca: SAFRA DE OURO Fabricante: SAFRA DE OURO				
VALOR TOTAL: R\$ 39.639,60 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 131/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 05 de janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
J.T.A. Comercio De Artigos Descartaveis Ltda - ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ELABORAR REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos pertinentes;

Considerando, ainda, o disposto na Resolução do FNDE, de nº 18, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **DIMAS CARVALHO DE ARAÚJO**, RG: Nº **3.032.671** SSDS/PB e CPF: Nº **094.843.074-50**.

Artigo 2º - Compete ao referido servidor, elaborar e realizar pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

Artigo 3º - O servidor deverá realizar pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II – Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>

c) Outros bancos informativos oficiais de preços regionais; III – Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campina Grande, 05 de Janeiro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 002/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ELABORAR REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e demais atos normativos pertinentes; Considerando, ainda, o disposto na Resolução do FNDE, de nº 18, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **JUSSARA ALCÂNTARA UCHOA**, RG: Nº 2539025 SSP/PB e CPF: Nº 037.992.794-23.

Artigo 2º - Compete à referida servidora, elaborar e realizar pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

Artigo 3º - A servidora deverá realizar pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Pannel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II – Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>

c) Outros bancos informativos oficiais de preços regionais; III – Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campina Grande, 05 de Janeiro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.803/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

16.803/2021/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 16.803/2021, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA RIO BRANCO, Nº1038, PRATA, CAMPINA**

GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES., em favor da **PESSOA FÍSICA: FRANCISCO MARCOS DE ASSIS**, inscrito no **CPF sob Nº 415.838.177-00**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16008/2022/Sms/Pmcp. **Partes:** Sms/Pmcp E M L Fazan Industria E Comercio De Etiquetas Metálicas. **Objeto:** Aquisição De Placas De Controle De Tombamento, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 7.800,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16773/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria De Lourdes Fazan Dias.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161080/2021	16.771/2021	R\$ 550.000,00	Soares e Miranda Ltda (Radioclin e diagnóstico por imagem)

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16388/2021/Sms/Pmcp Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº. 16648/2020/Sms/Pmcp. **Partes:** Sms/Pmcp E Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes De Demandas

Judiciais Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 06 Meses - Até 30/06/2022. Fundamentação: Artigo 57, §1º, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Flavia Pereira Souza Macedo.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.067/2021.

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2.14.067/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALAÍDE ALVES DOS SANTOS-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.993.917/0001-46, com sede à Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro, Campina Grande, Paraíba, dotada de autonomia administrativa e financeira, neste ato representado por seu Secretário, o senhor GERALDO NOBRE CAVALCANTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 161.177.484-87, portador do RG nº 237.766 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e EMPRESA ALAÍDE ALVES DOS SANTOS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.177.123/0001-90, estabelecida Rua Lourival Costa, Nº 572, Águas Claras, Salvador, BA, CEP 41.305-080, neste ato representado pelo Sr. ALAIDE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 056.119.618-43 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.112.597.89 SSP/BA, residente na Rua Lourival Costa, Nº 572, Águas Claras, Salvador, BA, CEP 41.305-080, doravante chamado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral, de forma amigável entre contratante e contratada nos termos do dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual, a qual fora realizada amigavelmente, refere-se ao não aceite dos materiais apresentados pela empresa, e como os contratos se vencem ao término do exercício financeiro, não há tempo hábil para a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após

publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei de Licitações vigente.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ALAIDE ALVES DOS SANTOS

Contratado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.14.001/2019

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.14.001/2019. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E FAZENDA VELAME LTDA. **OBJETO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DO ÚLTIMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 19 DE JANEIRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 014/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 151/2021
ATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
ATO AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades demandadas dos hospitais do Município de Campina Grande - Paraíba, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO da CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA REGIÃO DE BODOCONGÓ E CANAL DA RAMADINHA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 222.916-56/2007 CEF/MINISTÉRIO DAS CIDADES ATUAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**, apresentado pela Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.084.111/0001-96**. Após análise do recurso de acordo com as normas estabelecidas no Ato convocatório, na Lei Federal Nº 8.666/93 e do parecer jurídico, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decide julgar **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado. Fica determinado o dia 10 de janeiro de 2022, às 15:00 horas, para abertura da **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS**.

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021 AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO LEMOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar - EXATA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.444.745/0001-07**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 53.971,95** (cinquenta e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); **2º Lugar – ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.084.111/0001-96**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 62.903,20** (sessenta e dois mil novecentos e três reais e vinte centavos); **3º Lugar - ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.044.736/0001-67**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 64.449,51** (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **4º Lugar - PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.700.986/0001-69**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 64.666,37** (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) e **5º Lugar – T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.096.959/0001-51**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 70.329,17** (setenta mil trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). Empresa **DECLASSIFICADA: MOC SERVICOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**,

inscrita no CNPJ Nº **01.088.740/0001-94**, por descumprir o **Subitem 10.1. alínea “d.”** (Apresentou proposta de preços com divergência dos valores totais).

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.781/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.781/2021/SMS/FMS/PMCG AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 min do dia 24 de janeiro de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.781/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicsaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB